

----- **ATA N.º 25/2022** -----

-----Ao nono dia, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Município de Celorico da Beira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, estando também presentes os Senhores Vereadores:-----

-----José Albano Pereira Marques;-----

-----Teresa Ferrão Cardoso;-----

-----José Alfredo de Almeida Silva;-----

-----Maria Teresa Carvalho Campos Meireles da Cunha.-----

-----A reunião foi secretariada pela Técnica Superior da Secção de Apoio aos Órgãos Municipais, Isabel Maria do Nascimento Inocêncio Silva e coadjuvada pela Assistente Técnica Marina Isabel da Silva Chagas.-----

-----Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**-----

-----Foi presente a ata número vinte e quatro, da reunião ordinária do Executivo do dia dezasseis, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, cujo texto foi previamente distribuído por todos os membros, para retificação e posterior aprovação.-----

-----**Dispensada a sua leitura e não havendo alterações a efetuar, foi a mesma aprovada, por unanimidade.**-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----Nos termos do n.º 2, do art.º 49.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o Senhor Presidente da Câmara, concedeu um período para intervenção do público, não tendo havido inscrições. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara questionou se algum dos Senhores Vereadores tinha algum assunto a colocar perante o Executivo. -----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** convidou o Executivo Municipal a estar presente na Ceia de Natal, a realizar dia dezasseis de dezembro. -----

-----O Senhor **Vereador José Albano** agradeceu o convite, no entanto devido a compromissos profissionais, não poderá estar presente. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. SECÇÃO DE CONTABILIDADE**-----

-----**1.1 ASSUNTO: 10ªALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP´S 2022-**

-----Foi presente informação interna, datada de 05/12/2022, com registo n.º 22195, submetendo para aprovação a 10.ª Alteração ao Orçamento e GOP's de 2022, documento cuja cópia se anexa a esta ata (1), considerando-se integralmente reproduzido e que fica arquivado em pasta respeitante a esta reunião -----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** começou por dar conhecimento que a alteração apresentada tem como objetivo principal reforçar a rubrica relativa à aquisição de viaturas, de modo a que se possa iniciar ainda este ano um procedimento para aquisição de um miniautocarro. Dado o tempo de espera no fornecimento de veículos, convém iniciar o mais breve possível o procedimento. Aproveitou-se, igualmente, esta alteração para

reajustar o valor das despesas com pessoal que estão com dotação superior ao necessário, visto não se terem realizado despesas relativas aos concursos ainda a decorrer. Ajustaram-se, também, rubricas relativas à empreitada da Escola Sacadura Cabral devido às revisões de preços e reparações necessárias que não estavam incluídas na empreitada inicial. Ajustaram-se, ainda, diversas rubricas de despesa corrente e de capital. ----

-----Relativamente à rubrica para a aquisição de um miniautocarro, o Senhor **Vereador José Alfredo** esclareceu que esta necessidade se prende com a dificuldade existente com o transporte escolar. Atualmente, apenas existem três viaturas de nove lugares e dois miniautocarros, tendo havido a necessidade de recorrer a contratação de táxis e do transporte de algumas Associações. Verificando-se que estão dependentes de terceiros para assegurar um serviço que é da competência do Município estão na eminência de abrir um procedimento para aquisição de uma nova viatura, precisamente um miniautocarro. Após efetuarem uma pesquisa no mercado, concluíram que existe alguma dificuldade na entrega, daí a urgência em abrir, o mais rapidamente possível, o procedimento para a sua aquisição, com o propósito de conseguirem ter disponível a viatura no início do próximo ano letivo.-----

-----De seguida, o Senhor **Presidente da Câmara** acrescentou que a perspetiva para o futuro é que possa existir a necessidade de mais aquisições, devido ao problema dos transportes escolares, tanto pelos custos, como pela oferta que tem gerado um monopólio, bem como pelo tipo de chantagem que têm cometido. Futuramente terão que dispensar o serviço dessas empresas, para ser o Município a assegurar o transporte por completo. Sendo que este é um problema transversal a todas as Autarquias, é certo que será o que irá acontecer, pois os custos estão quase insustentáveis.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores José Albano e Teresa Cunha, aprovar a 10.ª Alteração ao Orçamento e GOP's, referente ao ano de 2022.-----

-----1.2 ASSUNTO: RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO - 1º SEMESTRE 2022-----

-----Foi presente informação da Secção de Contabilidade, com registo interno n.º 22154, datada de 05/12/2022, remetendo para conhecimento o Relatório do Auditor Externo, sobre a informação financeira do 1.º semestre de 2022, acompanhado das demonstrações financeiras semestrais, documento cuja cópia se anexa a esta ata (2), considerando-se integralmente reproduzido e que fica arquivado em pasta respeitante a esta reunião.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores José Albano e Teresa Cunha, remeter o mesmo à Assembleia Municipal para conhecimento, conforme o disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro.-----

-----1.3 ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS E PREÇOS PARA 2023-----

-----Foi presente informação interna, com registo n.º 22131, datada de 05/12/2022, submetendo para conhecimento, a atualização da Tabela de Taxas e Preços do Município de Celorico da Beira, mediante a aplicação do índice de inflação referente ao ano anterior, que para o ano de 2023 será de 9,9%, de acordo com os últimos dados do INE.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2.SECÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E FAMÍLIA-----

-----**2.1 ASSUNTO: MINUTA DE REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL**-----

-----Foi presente informação, com registo interno n.º 22155, datada de 05/12/2022, remetendo para aprovação, o Regulamento interno do Serviço de Atendimento de Acompanhamento Social, documento cuja cópia se anexa a esta ata (3), considerando-se integralmente reproduzido e que fica arquivado em pasta respeitante a esta reunião.-----

-----Relativamente a este assunto, a Senhora **Vereadora Teresa Cardoso** esclareceu que este serviço foi uma das competências assumidas pelo Município no âmbito das transferências de competências da Ação Social e, nomeadamente, dar resposta ao nível do Atendimento de Acompanhamento Social (SAAS) e do acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI). Assim sendo, este assunto deve-se à necessidade de efetuar um Regulamento Interno relativamente ao funcionamento deste serviço, particularmente o local onde irá funcionar, qual o objetivo do serviço, a forma e o horário de atendimento, a quem se destina, qual a equipa técnica e quais os deveres de cada uma das partes.-----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento interno do Serviço de Atendimento de Acompanhamento Social.**-----

-----**2.2 ASSUNTO: ACOLHIMENTO DE REFUGIADOS - PAGAMENTO DE DESPESAS DE GÁS, ELETRICIDADE E ÁGUA**-----

-----Foi presente informação, com registo interno n.º 21971, datada de 30/11/2022, referindo que relativamente ao assunto em epígrafe, foi simultaneamente reiterada pelo Alto Comissariado das Migrações e CIMBSE, a manifestação de interesse no acolhimento de refugiados da guerra da Ucrânia, por ser um flagelo mundial, aos Municípios Portugueses.

-----A Secção de Ação Social Saúde e Família informa, que houve a manifestação de interesse no acolhimento de algumas famílias refugiadas, por parte do Município no Concelho, que a partir do dia 13 de maio de 2022 foram chegando faseadamente. Neste momento residem nove pessoas na habitação da proteção civil. -----

-----À semelhança das cedências das habitações de particulares e outras famílias ucranianas, são obrigações da entidade de acolhimento, Município de Celorico da Beira, custear todas as despesas de eletricidade, água e gás, até ao limite anual de 2 500,00€ durante um ano, a contar da data da primeira chegada (até maio de 2023).-----

-----A Senhora **Vereadora Teresa Cardoso** clarificou que este assunto é relativo aos refugiados que foram acolhidos na casa dos Magistrados. Quanto às casas que foram cedidas na Lajeosa do Mondego e nas Casas de Soeiro, dado que houve uma cedência por parte dos proprietários, no imediato houve a celebração de um protocolo, onde consta que as despesas do gás, da eletricidade e da água são da responsabilidade da Autarquia. Neste caso, admitiu um esquecimento por parte dos serviços, atendendo a que o edifício em causa já está cedido ao Município. Nessa sequência, este assunto é para efeitos de regularização das despesas de água, eletricidade e gás. -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, custear à comunidade Ucraniana acolhida no Concelho, as despesas de eletricidade, água e gás, até ao limite anual de 2 500,00€, durante um ano, a contar da data da primeira chegada.**-----

-----**2.3 ASSUNTO: ISENÇÃO DE MENSALIDADE - CAF, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE**-----

-----Foi presente informação interna, com registo n.º 22108, de 05/12/2022, dando conhecimento que em atendimento realizado no

Gabinete de Educação, foi sinalizada a intenção de uma família de origem brasileira cancelar o serviço de CAF, por falta de recursos económicos em assegurar a mensalidade do mesmo. -----

-----Nesse sentido e no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social-SAAS, foi avaliada a situação socio económica da família. -----

-----Considerando a situação familiar descrita, a Secção de Ação Social propõe a isenção das mensalidades dos referidos serviços, por um período previsto não inferior a seis meses até reavaliação da situação. -----

-----A Senhora **Vereadora Teresa Cardoso** disse que esta informação é respeitante a um casal de brasileiros, pais de uma menina que frequentava a componente de ATL, com o serviço de CAF, alimentação e transporte. Considerando que no momento só a Senhora é que trabalha, o que resulta em imensas dificuldades financeiras, o casal optou por tirar a criança deste serviço. Nesse sentido, por forma a dar um apoio social a esta família, é proposta a isenção das mensalidades desta componente, com os referidos serviços, pelo período de seis meses. Após esse tempo, a situação será novamente avaliada. -----

-----O Senhor **Vereador José Albano** apelou para que nas próximas informações venham identificados os nomes dos elementos do agregado familiar, para poderem avaliar o assunto com uma maior transparência. -----

-----**Nos termos da informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, permitir a isenção do pagamento das mensalidades do serviço de CAF, alimentação e transporte, por um período previsto de seis meses, até reavaliação da situação.** -----

-----**3. ÁGUAS E SANEAMENTO/RSU/LIMPEZA E HIGIENE** -----

-----**3.1 ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURAS DEVIDO A ROTURA -
ÁREA 160 CONSUMIDOR 2050**-----

-----Foi presente informação com registo interno n.º 22122, datada de 05/12/2022, informando que, relativamente ao assunto em epígrafe, a munícipe Teresa Martins, como representante do cliente António Anjos LT Martins (falecido), consumidor 2250 da área 165, solicitou a correção das faturas de julho/2022, agosto/setembro/2022 e outubro/2022, alegando que na sequência do rompimento de um tubo que ocorreu na canalização enterrada, foram registados valores elevados de consumo de água, isto é, foram detetadas anomalias no volume de água medida por um contador, pretendendo assim a correção dos valores de volume conforme o art.º 37º do Regulamento Municipal. -----

-----O munícipe/consumidor ao verificar os valores elevados e não habituais verificou a existência de uma rotura no exterior à habitação. -----

-----Mais informa, que as fotografias enviadas confirmam o local da rotura dentro da propriedade a seguir ao contador de água mas no exterior à habitação. -----

-----No caso de consumo excessivo de água motivado por uma fuga na instalação de um munícipe/consumidor, nos termos do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Celorico da Beira: "*Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nos sistemas prediais e dispositivos de utilização.*" -----

-----A responsabilidade da Autarquia termina junto ao contador e, a partir do momento em que a água passa pelo contador, não podem julgar as razões que levam o munícipe a gastar a água, apenas alertar para a necessidade de poupança e bom uso da mesma, sendo certa a obrigatoriedade do munícipe em manter as canalizações e dispositivos em boas condições de funcionamento, precisamente para evitar casos como este. - -----

-----Para evitar situações destas, sempre desagradáveis, em que a perda de água não ocorreu por motivo imputável à Autarquia e uma vez que a rotura era na instalação do munícipe/consumidor, convém ter sempre uma boa manutenção das canalizações interiores. -----

-----No entanto, neste momento, poderá o Sr. Presidente, se assim entender, levar o assunto à Reunião de Câmara para que o Executivo Municipal decida em conformidade, ou não, com o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Celorico da Beira, conforme referido anteriormente ou decidir corrigir as faturas. -----

-----Caso o Executivo Municipal decida não atender em conformidade com o referido Regulamento, atendendo que a rotura foi no exterior à habitação do munícipe, devido a que: -----

-----Não houve tratamento dessa água no sistema de saneamento; -----

-----Não foi produzido RSU correspondentes ao volume de água consumida, poderá assim decidir, em alternativa que:-----

-----A tarifa de água poderá ser calculada recorrendo a critérios de estimativa de consumos conforme previsto no art.º 37.º e 38.º do Regulamento Municipal;-----

-----Ao volume de água remanescente, que se presume imputável à rotura, poderá aplicar-se a tarifa do segundo escalão, que permitirá a recuperação de custos.-----

-----Com esta decisão, os valores em questão, serão calculados considerando um consumo médio de 9m³ de água, saneamento e RSU, e ainda o volume remanescente de água no segundo escalão do tarifário. -----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** disse que todas estas situações têm sido contempladas, mas considera que futuramente deverá existir uma maior fiscalização, pois têm acontecido cada vez mais situações idênticas, o que representa custos para o Município.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar que a tarifa de água possa ser calculada recorrendo a critérios de estimativa de consumos conforme previsto no art.º 37º e 38º do Regulamento Municipal. -----

-----Deliberou ainda que, ao volume de água remanescente, que se presume imputável à rotura, poderá aplicar-se a tarifa do segundo escalão, que permite a recuperação de custos. -----

-----**3.2 ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURAS DEVIDO A ROTURA - ÁREA 160 CONSUMIDOR 710**-----

-----Foi presente informação com registo interno n.º 21988, datada de 30/11/2022, informando que, relativamente ao assunto em epígrafe, o munícipe António dos Santos Fonseca, consumidor 710 da área 160, solicitou a correção das faturas de agosto/setembro/2022 e outubro/2022, alegando que na sequência do rompimento de um tubo que ocorreu na canalização enterrada, foram registados valores elevados de consumo de água, isto é, foram detetadas anomalias no volume de água medida por um contador, pretendendo assim a correção dos valores de volume conforme o art.º 37º do Regulamento Municipal. -----

-----O munícipe/consumidor ao verificar os valores elevados e não habituais verificou a existência de uma rotura no exterior à habitação. -----

-----Mais informa, que as fotografias enviadas confirmam o local da rotura dentro da propriedade a seguir ao contador de água mas no exterior à habitação. -----

-----No caso de consumo excessivo de água motivado por uma fuga na instalação de um munícipe/consumidor, nos termos do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Celorico da Beira: "*Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nos sistemas prediais e dispositivos de utilização.*" -----

-----A responsabilidade da Autarquia termina junto ao contador e, a partir do momento em que a água passa pelo contador, não podem julgar as razões que levam o munícipe a gastar a água, apenas alertar para a necessidade de poupança e bom uso da mesma, sendo certa a obrigatoriedade do munícipe em manter as canalizações e dispositivos em boas condições de funcionamento, precisamente para evitar casos como este. - -----

-----Para evitar situações destas, sempre desagradáveis, em que a perda de água não ocorreu por motivo imputável à Autarquia e uma vez que a rotura era na instalação do munícipe/consumidor, convém ter sempre uma boa manutenção das canalizações interiores. -----

-----No entanto, neste momento, poderá o Sr. Presidente, se assim entender, levar o assunto à Reunião de Câmara para que o Executivo Municipal decida em conformidade, ou não, com o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Celorico da Beira, conforme referido anteriormente ou decidir corrigir as faturas. -----

-----Caso o Executivo Municipal decida não atender em conformidade com o referido Regulamento, atendendo que a rotura foi no exterior à habitação do munícipe, devido a que: -----

-----Não houve tratamento dessa água no sistema de saneamento; -----

-----Não foi produzido RSU correspondentes ao volume de água consumida, poderá assim decidir, em alternativa que:-----

-----A tarifa de água poderá ser calculada recorrendo a critérios de estimativa de consumos conforme previsto no art.º 37.º e 38.º do Regulamento Municipal;-----

-----Ao volume de água remanescente, que se presume imputável à rotura, poderá aplicar-se a tarifa do segundo escalão, que permitirá a recuperação de custos.-----

-----Com esta decisão, os valores em questão, serão calculados considerando um consumo médio de 9m³ de água, saneamento e RSU, e ainda o volume remanescente de água no segundo escalão do tarifário. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar que a tarifa de água possa ser calculada recorrendo a critérios de estimativa de consumos conforme previsto no art.º 37º e 38º do Regulamento Municipal. -----

-----Deliberou ainda que, ao volume de água remanescente, que se presume imputável à rotura, poderá aplicar-se a tarifa do segundo escalão, que permite a recuperação de custos. -----

-----**4. SECÇÃO DE TRÂNSITO E VIAS MUNICIPAIS**-----

-----**4.1 ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE RESIDENTE PARA O ANO 2023**-----

-----**Requerente: José Alexandre Cardoso do Nascimento** -----

-----Foi presente informação interna, datada de 21/11/2022, com registo n.º 21175, referindo que pretende o requerente a renovação do Cartão de Estacionamento de Residente para o ano de 2023. -----

-----Assim, face ao exposto, e caso o Executivo Municipal aprove a pretensão do requerente, deverá ser efetuado o cartão de estacionamento de residente, afeto à viatura com a matrícula 55-BI-05, e o requerente proceder ao pagamento da taxa municipal em vigor no ano 2023, conforme o n.º 2.2, do art.º 67.º, do Regulamento e Taxas do Município de Celorico da Beira. -----

-----**Nos termos da informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, devendo o mesmo proceder ao pagamento da taxa municipal em vigor no ano de 2023.**-----

-----**4.2 ASSUNTO: LUGARES DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA DA CORREDOURA JUNTO À CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, EM CELORICO DA BEIRA**-----

-----**Requerente: Advantageeffect - Centros de Fisioterapia Avançada -**

-----Foi presente informação interna, datada de 23/11/2022, com registo n.º 21605, referindo que pretende o requerente a possibilidade de 1 ou 2 lugares de estacionamento com fins específicos, nomeadamente, um lugar destinado a cargas e descargas para acesso rápido à Clínica e outro destinado a deficientes, uma vez que o lugar de deficientes junto à escola está parcialmente ocupado com um contentor de resíduos mistos, o que torna o lugar curto para pessoas com problemas de rotação cervical. -----

-----Assim, face ao exposto, e uma vez que se encontra aprovado o lugar de estacionamento para pessoas de mobilidade reduzida, junto à Escola Sacadura Cabral, é entender da Técnica que, ao abrigo da alínea rr), do N.º 1, do artigo 33º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão Câmara Municipal poderá aprovar um sinal H1a (estacionamento autorizado), com painel adicional modelo 14 – “CARGAS E DESCARGAS 3a E 5as” e painel adicional modelo 8b – “MÁX 10 min”, a colocar no 1º estacionamento existente à direita junto à entrada do Centro de Fisioterapia, na Avenida da Corredoura, em Celorico da Beira. -----

-----Atendendo à informação técnica, o Senhor **Presidente da Câmara** propôs aprovar apenas um lugar de estacionamento para cargas e descargas, considerando que já existe o lugar de estacionamento para pessoas de mobilidade reduzida, perto da Clínica em causa. -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação de um sinal H1a (estacionamento autorizado) com um painel adicional, modelo 14 – “CARGAS E DESCARGAS 3^{as} E 5^{as} e painel adicional modelo 8b – “MÁX 10 min”, a colocar no 1º estacionamento existente à direita junto à entrada do Centro de Fisioterapia, na Avenida da Corredoura, em Celorico da Beira.** -----

-----**5. SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES** -----

-----**5.1 ASSUNTO: LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO**-----

-----**Nome: Paula Virgínia Peixoto de Faria**-----

-----Foi presente informação técnica, relativa ao requerimento n.º 15585, processo n.º 02/2002/1, datado de 20/10/2022, referindo que na sequência da resposta do Gabinete Jurídico através do e-mail com o registo de entrada n.º 16459 datado de 8 de novembro de 2022, referente ao assunto supra identificado, a Técnica informa que a informação referida diz que “(...) só podem ser autorizadas edificações segundo as prescrições definidas no alvará de loteamento (...)”;

-----Mais informa que, “(...) já quanto à admissibilidade do pedido após ser desencadeada a alteração ao alvará do loteamento nada há, por ora, a referir”.

-----Considerando que a pretensão da requerente versa sobre a viabilidade de construção urbana – Alvará de loteamento n.º 1/2007, em nome de Herdeiros de Manuel Aleixo da Cruz – moradia unifamiliar de um só piso, no prédio urbano, sito na avenida Dr. Manuel Cardoso – Lote 59, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 315, da Freguesia de Casas de Soeiro, Concelho de Celorico da Beira, uma vez que possui um atestado multiusos com 75% de incapacidade;

-----Considerando o descrito na informação do Gabinete Jurídico poderá ser possível a redução do número de pisos após ser desencadeada a alteração ao alvará de loteamento previsto no artigo 27, do DL 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.

-----Assim, em resposta à pretensão da requerente não é possível satisfazer a pretensão da mesma, atendendo ao constante no alvará do loteamento onde se insere a edificação em apreço, pelo que há intenção de se proceder ao procedimento para o indeferimento do pedido.

-----No entanto, deverá ser comunicado à requerente que poderá o pedido ter viabilidade se proceder a uma alteração ao alvará de loteamento, de acordo com o descrito no art.º 27.º do RJUE.

-----Face ao descrito propõe-se que a Câmara delibere no sentido do indeferimento.-----

-----O Senhor **Vereador José Albano** disse que para este loteamento, já houve um pedido idêntico. Um dos lotes já sofreu uma alteração no sentido de autorizar a moradia de um só piso e, recorda ter sido presente a reunião de Câmara há cerca de três anos. Neste caso, considera que deveria prevalecer a mesma hipótese. -----

-----A Senhora **Vereadora Teresa Cardoso** salientou que a informação refere que “(...) podem ser autorizadas edificações segundo as prescrições definidas no alvará de loteamento (...)”, também, refere que a pessoa em causa “(...) possui um atestado multiusos com 75% de incapacidade”, bem como “Considerando o descrito na informação do Gabinete Jurídico poderá ser possível a redução do número de pisos após desencadear a alteração ao alvará do loteamento.”-----

-----Foi chamado o Técnico Ivo Borrego para prestar alguns esclarecimentos sobre o assunto.-----

-----O Técnico esclareceu que o loteamento prevê uma construção de cave, piso 1 e piso 2, porém esses loteamentos antigos têm uma área que não é máxima. Nesse sentido, foi solicitado um parecer jurídico à Dr.ª Helena Lages que entendeu que não existe um máximo, daí os três pisos terem de ser construídos. É por esse motivo que a proposta está no sentido do indeferimento, no entanto posteriormente o processo pode ser corrigido. -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção do indeferimento do requerido, nos termos da informação técnica.**-----

-----5.2 ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ABATE E DESMANTELAMENTO DE VEÍCULOS - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE-----

-----Nome: Nuno Miguel Oliveira Saraiva-----

-----Foi presente informação técnica, datada de 18/06/2022, relativa ao processo n.º 01/2014/6, em nome de Nuno Miguel Oliveira Saraiva, referindo que efetuados todos os trâmites legais previstos, designadamente a audiência prévia, propõem que o Executivo emita a caducidade do processo ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do CPA.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir a caducidade do processo n.º 01/2014/6, uma vez que já foi dado cumprimento ao CPA no que se refere à audiência prévia do interessado.-----

-----6. GABINETE DE DESPORTO-----

-----ASSUNTO: GRANDE PRÉMIO DE MARCHA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

-----Foi presente, para ratificar, despacho do Senhor Presidente da Câmara (informação n.º 2131), a deferir a aprovação para a realização do “Grande Prémio de Marcha – Carlos Amaral”, no dia 03/12/2022, entre as 12:00h e as 18:00h.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 23/11/2022.-----

-----7. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-----

-----7.1 ASSUNTO: TARIFÁRIO PARA O ANO 2023 DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS-----

-----Foi presente, para deliberação da Câmara Municipal, a proposta de alteração da estrutura tarifária e de tarifário para o ano dois mil e vinte e

três e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, documento cuja cópia se anexa a esta ata (4), considerando-se integralmente reproduzido e que fica arquivado em pasta respeitante a esta reunião.-----

-----Sobre este assunto, a Senhora **Vereadora Teresa Cardoso** começou por dar conhecimento que foram vários os fatores que obrigaram a que houvesse uma alteração, quer da estrutura de tarifários, quer do tarifário em si. De seguida, disse que a própria legislação diz que “A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos constitui violação.” Ou seja, os gastos devem ser supridos pelas receitas que a Autarquia vai recebendo. Também, o facto da Câmara ter apresentado uma candidatura ao POSEUR (Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos) obriga a que consigam um Grau de Cobertura de Gastos no serviço de Abastecimento de Água e no Saneamento de Águas Residuais superior a 90%. Porém, como o Município estava com um Grau abaixo deste valor, tiveram que executar um reajustamento, para que pudessem chegar a essa percentagem. Ainda, sobre essa candidatura, caso existisse o incumprimento do Grau de Cobertura de Gastos no serviço de Abastecimento de Água, uma das premissas conduzia à obrigatoriedade de devolução das participações anteriormente recebidas, inviabilizando, ainda, a possibilidade do Município de Celorico da Beira apresentar novas candidaturas a investimentos ao abrigo do POSEUR.-----

-----Pelo exposto, o Município encontrava-se obrigado a proceder à alteração do tarifário para o ano dois mil e vinte e três, dos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais em conformidade com as disposições previstas na RTA (Recomendação Tarifária dos Serviços de Água), assim como a estrutura tarifária, designadamente criar um tarifário aplicável às famílias numerosas com

mais de quatro elementos e, também, definir, no serviço de Abastecimento de água, uma tarifa variável única aplicável a todos os utilizadores não-domésticos, incluindo os autoconsumos do Município. Além disso, implementar a repercussão da TRH (Taxa de Recursos Hídricos) aplicável aos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e da TGR (Taxa de Gestão de Resíduos) aplicável ao serviço de Gestão de Resíduos Urbanos. -----

-----Considerando o impacto que a alteração do tarifário, associada à necessidade e cumprimento do Grau de Cobertura de Gastos mínimo de 90%, irá representar na economia local, designadamente nos orçamentos familiares dos utilizadores domésticos, bem como no desenvolvimento das atividades dos operadores económicos do Concelho, o Município entendeu mitigar esse impacto através de uma taxa de coesão social. Assim sendo, esta proposta vem no sentido da Câmara aprovar a estrutura tarifária e o tarifário dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos, além disso, aprovar, também, a tabela do Tarifário de Serviços Auxiliares para dois mil e vinte e três.-----

-----No que concerne ao ponto seguinte, regime das Tarifas Sociais, serão aplicadas por ter havido um incremento grande no valor do tarifário associado ao cumprimento do Grau de Cobertura do custo. Nesse sentido, será aplicado um Tarifário de Coesão Social, que vai permitir a redução de 50% de todas as tarifas fixas aplicáveis a todos os utilizadores domésticos e não-domésticos. As reduções e isenções encontram-se contempladas na tabela tarifária para o ano dois mil e vinte e três. De seguida, comunicou que o valor global a financiar pelo orçamento do ano de dois mil e vinte e três do Município, no âmbito da aplicação do Tarifário de Coesão Social, totaliza aproximadamente 465 000,00€. Para além deste tarifário, que é aplicável a todos os munícipes, há o Tarifário Social que se aplica aos Utilizadores Domésticos e Não-Domésticos. No caso do Tarifário Social para Utilizadores Domésticos em situação de carência, apresenta-se no relatório anexo à informação, quais as percentagens que se aplicam a cada

uma das tarifas. Relativamente ao Tarifário Social para Utilizadores Não-domésticos, será aplicável a instituições particulares de solidariedade social e instituições de fins humanitários sem fins lucrativos. Sobre o Tarifário de Coesão Social, será aplicável a todos os utilizadores do sistema municipal. -----

-----De seguida, o Senhor **Vereador José Albano** gostaria que não vissem a sua opinião como uma crítica, no entanto, ainda que reconheça o esforço financeiro da Autarquia perante esta proposta, acredita que não é desta forma que se resolve o problema. Sendo que, ao destinarem a verba de 465 000,00€ para esse fim, deixarão de realizar outros projetos. Na realidade, esta proposta está a acontecer, porque os serviços técnicos não assumem que não conseguem resolver o problema do “roubo” da água que se está a verificar em todo o Concelho, ainda que com maior incidência em cinco ou seis zonas identificadas. Desta forma, sugeriu para que façam um estudo e contratem uma empresa externa, por forma a realizar uma fiscalização em todo o Concelho.-----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que a sugestão do Senhor Vereador não é incompatível com a proposta apresentada. No momento, a urgência é evitar o risco de terem de devolver algumas verbas que já foram aplicadas em alguns projetos. Portanto, uma questão não vai obstar a outra, até porque a contratação dos serviços de uma empresa externa tem que ser feita obrigatoriamente, inclusive a Técnica tem sido pressionada para que caso não tenham capacidade em termos internos, não hesite em procurar empresas externas para resolverem o problema. De seguida, revelou que nos últimos tempos já identificaram cerca de dez infratores, ainda assim, irão colocar contadores para existir um maior controle, mas também alguma racionalidade.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores José Albano e Teresa Cunha, aprovar a presente proposta condicionada à emissão do parecer da ERSAR. -----

-----Deliberou, ainda, aprovar a estrutura tarifária e o tarifário dos serviços de abastecimento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos, condicionada ao parecer da ERSAR previsto no n.º 7, do art.º 21, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

-----Mais deliberou, aprovar a eliminação do capítulo relativo às taxas dos serviços de abastecimento público previsto no Regulamento de Taxas do Município e remetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, por forma a não conflitar com o tarifário dos serviços auxiliares para 2023. -----

-----**7.2 ASSUNTO: ADESÃO AO REGIME DE TARIFA SOCIAL PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 147/2017, DE 5 DE DEZEMBRO (REGIME DA TARIFA SOCIAL RELATIVA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS)**-----

-----Foi presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, relativa ao assunto em epígrafe, documento cuja cópia se anexa a esta ata (5), considerando-se integralmente reproduzido e que fica arquivado em pasta respeitante a esta reunião. -----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores José Albano e Teresa Cunha, aprovar a proposta das reduções e isenções associadas aos tarifários sociais e remeter a mesma à Assembleia Municipal. -----

-----**7.3 ASSUNTO: APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO** -----

-----Foi presente informação, com registo interno n.º 22152, datada de 05/12/2022, submetendo à aprovação do Órgão Executivo a atribuição de um apoio financeiro à Comissão Fabriqueira de Vide Entre Vinhas, no valor

de 10 000€ (dez mil euros) que deverá ser repartido em duas tranches (5 000€ no mês de dezembro de 2022 e os outros 5 000€ no mês de janeiro de 2023), com o objetivo de ajudar a custear as despesas referentes à requalificação do Salão Paroquial de Vide Entre Vinhas. -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de 10 000€ à Comissão Fabriqueira de Vide Entre Vinhas, repartido em tranches de 5 000€, sendo a primeira em dezembro do ano corrente e a segunda em janeiro de 2023.** -----

-----**8. MARIA DE FÁTIMA CARVALHAL FILIPE MARTINS**-----

-----**ASSUNTO: PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO**-----

-----Foi presente ofício, com registo interno n.º 13191, datado de 24/11/2022, submetendo à aprovação do Órgão Executivo o pedido em epígrafe, relativo aos danos causados na viatura com a matrícula 45-TL-83 provocados por um buraco não assinalado na via pública, junto ao posto da GNR de Celorico da Beira. -----

-----Mais informa, que a recuperação dos danos foi orçamentada em 159,52€ solicitando, assim, que a Câmara Municipal suporte os custos apresentados. -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento do prejuízo causado no veículo automóvel, propriedade da Senhora Maria de Fátima Carvalhal Filipe Martins, no montante de 159,52€, diretamente à lesada, conforme orçamento apresentado.** -----

-----**DELIBERAÇÕES**-----

-----Os textos das deliberações constantes desta ata foram aprovados em minuta para efeitos de eficácia imediata. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Eram onze horas e cinco minutos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada, pelo Senhor Presidente e por mim, Isabel Maria do Nascimento Inocência Silva, que a secretariei. -----

